



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°22/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 11/08/2021

HORÁRIO DA ABERTURA: 10h00min

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis n°250 1° Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.

Código de Registro: ADA1F586C7834A0DA905739CA8FC02399B18691F

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor MENOR PREÇO POR ITEM**, com embasamento legal nas disposições da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal n°3.555/2000 Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e no que couber da Lei n°. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos de **Pregoeira e Equipe de Apoio** designado pelo Decreto Municipal n°4653/2021 de 05 de Abril de 2021.

1.2 Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, situada à Rua Anitápolis, n° 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 11/08/2021**.

1.3 A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, n° 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 11 de Agosto de 2021 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O presente Edital estará a disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide “LICITAÇÕES”**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, n° 250, Centro, neste município.

1.5.1. O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5 No ato da realização da Sessão de Abertura das Documentações e Julgamento das Propostas, deverão ser observadas todas as medidas de prevenção ao Covid-19, sendo obrigatório aos participantes o uso de máscaras.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MECÂNICA, PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, COM SEDE OU FILIAL EM UM RAIO DE, NO MÁXIMO, 25 (VINTE E CINCO) QUILOMETROS**



DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, SEM EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme condições e especificações constantes do deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2021 e 2022, sendo que a aquisição se, dará de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

4.3. **Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.3. **Cópia da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; **acompanhada da declaração firmada pelo representante legal**, declarando enquadrar-se nos requisitos necessários para concessão dos benefícios da Lei, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

4.3.4. A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

4.3.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



5.1. As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 7 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 9 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021- MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

5.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: **09:h45min do dia 11/08/2021.**

5.2. As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas no Credenciamento.

5.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame**, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5.4. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09:45hs do dia 11/08/2021.**

5.5. O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

a) Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.

5.6. Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) juntamente com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei



Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeira fora dos envelopes.

6.2. A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pela Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

6.3. As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.3.2 Representante:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.4. Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados a Pregoeira;

6.5. Iniciada a fase de lances a Pregoeira dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item 6.2.

6.6. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.



6.7. Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens 5.2, 4.3.3 e demais documentos solicitados no item 5.3, não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou impresso pelo sistema de cotação fornecido pela Prefeitura - **Auto Cotação Betha (versão 2.0.25 - 25/07/2019 10:55)** em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente. (A empresa licitante deve apresentar a proposta em CD ou PENDRIVE sob pena de desclassificação).**

7.1.1.1 Licitante deverá apresentar junto com proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – modelo anexo VII**

7.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínima 90 dias.

7.1.4.1 Caso prazo de validade não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias a contar da Sessão Pública.

7.1.5. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.1.6. Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

7.1.7. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

7.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

7.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de 12 meses.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



8.1. As Propostas serão **ju**lgadas e adjudicadas por item, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

8.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema **eproc** quando no **SAJ**. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);
- g) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado (**dispensado caso tenha sido apresentado para fins de credenciamento**).
- h) **Declarações:** a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) **Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2021 em plena validade.
- k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VIII.
- l) As licitantes, deverão apresentar **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

9.1.1. Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados

9.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

9.4. Os documentos relacionados nas alíneas “a” do item 8.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio.



9.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**

9.7.1 E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no Setor de Compras e Licitação ou por e-mail, dirigida a Pregoeira.

10.2.1. Em sendo enviadas por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que esta de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

10.2.2. A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas providências constantes no item 10.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei.

10.3. Caberá a pregoeira e a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

12.2 - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (Anexo VIII) deste Edital.

12.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 - Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

12.5 - O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7. - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura do contrato, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.8. - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO



13.1. O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. A empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

14.1.1 Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

14.1.2 Fornecer ao Município de Alfredo Wagner no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento do veículo, o orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição, devidamente datado e assinado.

14.1.3 A prestadora de serviços de mecânica, após receber a peça para reposição, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar o veículo devidamente reparado e em condição de funcionamento.

14.1.4 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Alfredo Wagner.

14.1.5 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

14.1.6 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

14.1.7 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

14.1.8 A contratada deverá devolver ao contratante, todos os itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

14.1.9 A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A **CONTRATANTE** ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

15.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



15.2.3 No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à CONTRATADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

15.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

15.2.5 Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.3. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.4 Declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.6. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

15.7. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

16.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – SC.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pelo e-mail: licitacoes.aw@gmail.com, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

16.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner, 27 de Julho de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211
 RUA ANITAPOLIS, Nº 250
 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2021 - PR

Processo Administrativo: 31/2021
 Data do Processo Adm.: 23/07/2021
 Processo de Licitação: 31/2021
 Data do Processo: 27/07/2021

Folha: 1/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	600,000	SRV	HORA HOMEM TORNO (02-02-0131)	_____	95,0000	57.000,0000
2	700,000	SRV	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETORES ELETRÔNICO DIESEL. (02-02-0513)	_____	90,0000	63.000,0000
3	300,000	SRV	SERVIÇO DE ELETRO/ELETRÔNICA EM GERAL EDUCAÇÃO (02-02-0511)	_____	75,0000	22.500,0000
4	1130,000	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULO (02-02-0249)	_____	125,0000	141.250,0000
5	600,000	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO VEICULAR (02-02- 0721)	_____	140,0000	84.000,0000
6	150,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA TRATOR FORD 5030 NEW HOLLAND N°01 (02-02-0460)	_____	90,0000	13.500,0000
7	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA CAÇAMBA VW 13.180 PLACA MEA-8021 (02-02-0547)	_____	90,0000	27.000,0000
8	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA CAÇAMBA ATRON 2729 PLACA MMJ-9784 (02-02-0568)	_____	90,0000	27.000,0000
9	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 26X29 PLACA QIR- 5743 (02-02-0650)	_____	90,0000	27.000,0000
10	200,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA CAMINHONETE VW 9170 DELIVERY PRIME PLACA QJB-2737 (02- 02-0652)	_____	90,0000	18.000,0000
11	100,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA CHEVROLET/CLASSIC PLACA MLV 0426 (02-02-0600)	_____	70,0000	7.000,0000
12	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG MODELO XE 150BR (02-02- 0651)	_____	95,0000	28.500,0000
13	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA FIAT DOBLO ESSENCE PLACA MKH-2396 (02-02-0577)	_____	70,0000	10.500,0000
14	100,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA FIAT PALIO WEEKEND PLACA MLS-0833 (02-02-0607)	_____	70,0000	7.000,0000
15	150,000	SER	SERVIÇO DE MAO DE OBRA FIAT/ SIENA ELX PLACA MGT 0826 (02-10-0087)	_____	70,0000	10.500,0000
16	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA FIAT/UNO MILLE FIRE PLACA MEF 0991 (02-02-0599)	_____	70,0000	10.500,0000
17	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA IVECO CITY CLASS PLACA QHE-4545 (02-02-0587)	_____	90,0000	27.000,0000
18	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA MJT 2599 (02-02-0579)	_____	90,0000	27.000,0000
19	250,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA MJT 2609 (02-02-0658)	_____	90,0000	22.500,0000
20	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECÂNICA TRATOR LS N°02 (02-02-0466)	_____	90,0000	27.000,0000
21	300,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MARCOPOLLO VOLARE	_____	90,0000	27.000,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211
RUA ANITAPOLIS, Nº 250
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2021 - PR

Processo Administrativo: 31/2021
Data do Processo Adm.: 23/07/2021
Processo de Licitação: 31/2021
Data do Processo: 27/07/2021

Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			PLACA MDH 6391 (02-02-0582)			
22	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MARCOPOLLO VOLARE V8L PLACA MML-5392 (02-02-0584)	_____	90,0000	27.000,0000
23	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MARCOPOLLO VOLARE V8L PLACA MML-5402 (02-02-0583)	_____	90,0000	27.000,0000
24	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MARCOPOLLO VOLARE W8 ON PLACA MDH 6381 (02-02-0585)	_____	90,0000	27.000,0000
25	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA DE PATROLA FG-70B (02-02-0535)	_____	95,0000	28.500,0000
26	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA FIAT DOBLO PLACA-QJC-6347 (02-02-0645)	_____	70,0000	10.500,0000
27	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA FIAT DOBLO PLACA-QJC-6417 (02-02-0646)	_____	70,0000	10.500,0000
28	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA MITSUBISHI L-200 TRITON PLACA MMD-9214 (02-10-0170)	_____	90,0000	13.500,0000
29	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA RENAULT/ CLIO 16V - PLACA MJH 2155 (02-02-0596)	_____	70,0000	10.500,0000
30	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA ROLO COMPACTADOR (02-02-0556)	_____	95,0000	28.500,0000
31	300,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VW/26. 220 PLACA MEY-2499 (02-02-0562)	_____	90,0000	27.000,0000
32	300,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA BUS 10-190E RLB9J58 (02-02-0713)	_____	90,0000	27.000,0000
33	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA CAÇAMBA FORD CARGO 1419 PLACA LZL-3103 (02-02-0517)	_____	90,0000	27.000,0000
34	100,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA CAMINHÃO MERCEDES BENZ L-1113 PLACA MBU-0176 (02-02-0659)	_____	90,0000	9.000,0000
35	300,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO V.W REA4F69 (02-02-0717)	_____	90,0000	27.000,0000
36	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA CAMINHONETE GM S-10 2.8 D 4X4 PLACA MFT-6610 (02-02-0514)	_____	85,0000	25.500,0000
37	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA CARREGADEIRA FR 10M (02-02-0550)	_____	95,0000	28.500,0000
38	100,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA CELTA PLACA MCN-1416 (02-02-0654)	_____	70,0000	7.000,0000
39	150,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA CHEVROLET MONTANA QJG-0443 (02-02-0718)	_____	70,0000	10.500,0000
40	150,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA CHEVROLET S-10 RKX0F68 (02-02-0714)	_____	85,0000	12.750,0000
41	150,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA CITROEN AIR CROSS PBL-2403 (02-02-0715)	_____	70,0000	10.500,0000
42	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA FIAT SIENA ESSENCE 1.6 PLACA MMC-4399 (02-02-0656)	_____	70,0000	10.500,0000
43	150,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA FIAT SIENA REI9F52 (02-02-0716)	_____	70,0000	10.500,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211
RUA ANITAPOLIS, Nº 250
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2021 - PR

Processo Administrativo: 31/2021
Data do Processo Adm.: 23/07/2021
Processo de Licitação: 31/2021
Data do Processo: 27/07/2021

Folha: 3/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
44	150,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA FIAT/ DUCATO DIESEL PLACA MJA-6021 (02-02-0472)	_____	85,0000	12.750,0000
45	300,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA FORD CARGO 1729 PLACA MFU-9247 (02-02-0519)	_____	90,0000	27.000,0000
46	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA FORD CARGO 2629 6X4 TURBO PLACA QHO-0801 (02-02-0525)	_____	90,0000	27.000,0000
47	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICAFORD/ FIESTA SEDAN 1.0 FLEX PLACA MEI 9083 (02- 02-0592)	_____	70,0000	10.500,0000
48	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA GM/ CELTA PLACA MBO 5743 (02-02-0594)	_____	70,0000	10.500,0000
49	200,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA M.B SPRINTER QJQ-8240 (02-02-0719)	_____	85,0000	17.000,0000
50	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA QII-9820 (02-02-0644)	_____	85,0000	12.750,0000
51	300,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA MERCEDES BENZ/CAIO QJP-6730 (02-02-0710)	_____	90,0000	27.000,0000
52	150,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA MITSUBISHI L-200 QJY7C93 (02-02-0720)	_____	85,0000	12.750,0000
53	300,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NEOBUS QJZ-9755 (02-02-0711)	_____	90,0000	27.000,0000
54	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519 PLACA QIZ-3892 (02-02- 0505)	_____	90,0000	27.000,0000
55	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA PATROLA CASE 845B (02-02-0532)	_____	95,0000	28.500,0000
56	200,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA RENAULT MASTER MLK-6260 (02-02-0602)	_____	85,0000	17.000,0000
57	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECÂNICA RENAULT/ CLIO 16V - PLACA MJH 2255 (02-02-0597)	_____	70,0000	10.500,0000
58	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA RETROESCAVADEIRA CASE 580M (02-02-0538)	_____	95,0000	28.500,0000
59	300,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA RETROESCAVADEIRA CASE 580N (02-02-0541)	_____	95,0000	28.500,0000
60	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA RETROESCAVADEIRA LB-90 (02-02-0544)	_____	95,0000	28.500,0000
61	200,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA TRATOR FORD 5030 NEW HOLLAND N°02 (02-02-0665)	_____	90,0000	18.000,0000
62	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA TRATOR LS N° 01 (02-02-0464)	_____	90,0000	13.500,0000
63	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA TRATOR VALTRA BL-77 (02-02-0462)	_____	90,0000	13.500,0000
64	300,000	SRV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA V.W 15. 190 RLJ8J27 (02-02-0712)	_____	90,0000	27.000,0000
65	150,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA VW AMAROK-QHV-3132 (02-02-0598)	_____	85,0000	12.750,0000
66	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA VW/26. 220 PLACA MEY-2469 (02-02-0559)	_____	90,0000	27.000,0000
67	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA CARREGADEIRA CASE W20E (02-02-0553)	_____	95,0000	28.500,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211
RUA ANITAPOLIS, Nº 250
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2021 - PR

Processo Administrativo: 31/2021
Data do Processo Adm.: 23/07/2021
Processo de Licitação: 31/2021
Data do Processo: 27/07/2021

Folha: 4/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
68	400,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ONIBUS 15.190 PLACA MLY-5375 (02-02-0588)	_____	90,0000	36.000,0000
69	400,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ONIBUS MERCEDES BENZ 1620 PLACA KRA-2005 (02-02-0647)	_____	90,0000	36.000,0000
70	200,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA RENAULT MASTER PLACA MJT-4486 (02-02-0603)	_____	85,0000	17.000,0000
71	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E (02-02-0571)	_____	95,0000	28.500,0000
72	300,000	SRV	SERVIÇO DE MAO DE OBRA VW/ 15.190 ESCOLAR HD - PLACA MKC 6764 (02-02-0586)	_____	90,0000	27.000,0000
73	600,000	SRV	SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA (02-02- 0300)	_____	30,0000	18.000,0000
74	550,000	SRV	SERVIÇOS DE BOMBA E BICO INJETORES MECÂNICA DIESEL (02-02-0512)	_____	85,0000	46.750,0000
75	200,000	SRV	SERVIÇOS DE ELETRO/ELETRONICA EM CAMINHÕES (02-02-0649)	_____	85,0000	17.000,0000
76	250,000	SRV	SERVIÇOS DE ELETRO/ELETRONICA EM GERAL SAÚDE (02-02-0483)	_____	75,0000	18.750,0000
77	200,000	SRV	SERVIÇOS DE ELETRO/ELETRONICA EM MAQUINAS (02-02-0648)	_____	85,0000	17.000,0000
78	350,000	SRV	SERVIÇOS DE ELETRO/ELETRONICA PREFEITURA/ AGRIC/ ASSISTENCIA (02-02-0655)	_____	75,0000	26.250,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

1.881.750,0000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO DETALHADO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS, PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, COM SEDE OU FILIAL EM UM RAIO DE, NO MÁXIMO, 25 (VINTE E CINCO) QUILOMETROS DA SECRETARIA DE OBRAS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SEM EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme condições e especificações a seguir da lista de serviços:

- A distância máxima da proponente deverá ser de, no máximo, 25 (Vinte e cinco) quilômetros de distância do Município de Alfredo Wagner. Esta exigência justifica-se pela necessidade de limitar os custos de locomoção, uma vez que a Prefeitura é responsável pelo transporte dos veículos e máquinas até a oficina.
- A contratada deverá devolver ao contratante, todos os itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.
- Todo o serviço será acompanhado por fiscal da Prefeitura para atestar o número de horas trabalhadas.
- Os serviços deverão ser executados somente com Autorização prévia da Secretaria correspondente;
- Os serviços terceirizados serão por conta da empresa Contratada;
- A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

2.JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município, justifica-se pela impossibilidade dos serviços serem efetuados pela Prefeitura, por não conter pessoal especializado ou ainda por falta de equipamentos necessários.

3.DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

3.1 O número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso.

3.2 Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de até 1 (um) dias úteis após a solicitação do credenciado do Município.

3.3 O Município de Alfredo Wagner poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o **CONTRATADO** a executar e fornecer o que for pelo município aprovado;



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



3.4 No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o **CONTRATADO** não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas.

3.5 A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo **CONTRATANTE**.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

4.1 Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Fornecer ao Município de Alfredo Wagner no prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição.

5.2 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Alfredo Wagner.

5.3 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

5.4 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

5.6 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

5.7 A contratada deverá devolver ao contratante, todos os itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação com indicação clara e segura, através de acondicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

5.8 Os serviços de retífica de motor e de injeção eletrônica se comprovado que a empresa não possui um profissional qualificado e os equipamentos necessários para execução do serviço a Prefeitura poderá levar o veículo em uma oficina especializada nesta área.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.4 Todo o serviço será acompanhado por fiscal da Prefeitura para atestar o número de horas trabalhadas.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2021 - Contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as secretarias e órgãos do município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros da secretaria de obras e de saúde do município, sem exclusividade de fornecimento de peças.

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Alfredo Wagner/SC, sob o Nº22/2021, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante

(Local e data)

Assinatura (representante legal)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2021 - Contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as secretarias e órgãos do município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros da secretaria de obras e de saúde do município, sem exclusividade de fornecimento de peças.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de _____ seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, DECLARA, _____ para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 22/2021

(Local e data)

nome e número da identidade do declarante

Assinatura (representante legal)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2021 - Contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as secretarias e órgãos do município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros da secretaria de obras e de saúde do município, sem exclusividade de fornecimento de peças.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº22/2021, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

OS: A apresentação APENAS da declaração não confere benefícios a empresa licitante, devendo ser apresentada a Certidão Simplificada.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°22/2021 - Contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as secretarias e órgãos do município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros da secretaria de obras e de saúde do município, sem exclusividade de fornecimento de peças.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a)
nome e número da identidade do declarante.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2021 - Contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as secretarias e órgãos do município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros da secretaria de obras e de saúde do município, sem exclusividade de fornecimento de peças.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()** .

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 22/2021, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2021 - Contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as secretarias e órgãos do município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros da secretaria de obras e de saúde do município, sem exclusividade de fornecimento de peças.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 22/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº22/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento do objeto do presente edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº22/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº22/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial nº22/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial nº22/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____, em ____ de ____ de 2021.

(representante legal do licitante) CPF:



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°22/2021 - Contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as secretarias e órgãos do município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros da secretaria de obras e de saúde do município, sem exclusividade de fornecimento de peças.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
RG nr.: _____ CPF: _____
Banco nº: _____ Agência _____ Conta _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NºXX, DE XXX DE XXXX DE 2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº83.102.608/0001-54, com sede à Rua Anitápolis Nº250 – 1º andar – Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Gilmar Sani, brasileiro, casado, portador CPF XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no número XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX- Bairro- XXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MECÂNICA, PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, COM SEDE OU FILIAL EM UM RAIO DE, NO MÁXIMO, 25 (VINTE E CINCO) QUILOMETROS DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, SEM EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme condições e especificações constantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato encontra-se estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial Nº22/2021, homologado em XX de XXXX de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços descritos no Item do Objeto, conforme proposta, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$XXXXXX (XXXXXXXX)**, conforme proposta apresentada e vencedora do Pregão Presencial NºXX/2021.

3.2. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a entrega do documento fiscal, conforme os serviços executados, sendo que do valor devido, serão retidos os tributos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1. A **CONTRATANTE** empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do Orçamento Vigente, para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Fornecer ao Município de Alfredo Wagner no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



6.1.2. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Alfredo Wagner.

6.1.3. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

6.1.4. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

6.1.5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

6.1.6. A **CONTRATADA** deverá devolver ao **CONTRATANTE**, todos os itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

6.1.7. Os serviços de retífica de motor e de injeção eletrônica se comprovado que a empresa não possui um profissional qualificado e os equipamentos necessários para execução do serviço a **CONTRATANTE** poderá levar o veículo em uma oficina especializada nesta área.

6.1.8. A **CONTRATADA** deverá devolver ao **CONTRATANTE**, todos os itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

6.1.9. Os serviços terceirizados serão por conta da empresa **CONTRATADA**.

6.1.10. Os serviços deverão ser executados somente com Autorização prévia da Secretaria correspondente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela **CONTRATANTE** através de um servidor designado, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte do contratado, ficará o Contratado sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa da execução dos serviços;

9.1.2. Suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

9.3. No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Retiro – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alfredo Wagner – SC, em XX de XXX de 2021.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Empresa



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



Contratante

Contratado

Testemunha:

1

Testemunha:

2

